



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2018.12.20.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **75 (setenta e cinco) páginas** do Processo Administrativo n.º **001/2018**, referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 001/2018-SAAESIP**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL COM IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE BOLETOS DE TARIFAS DE ÁGUA, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar contrato com a municipalidade, no mais, chama-se a atenção no que diz respeito ao Controle Interno do Órgão, haja vista se tratar de uma Autarquia Municipal, devendo a mesma manter na sua estrutura organizacional, a unidade de controle interno versado no art. 70 da Constituição, com vistas à fiscalização e à avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade controlada, no que tange, principalmente, à legalidade e eficiência de seus atos;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 20 de dezembro de 2018.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017

Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 – Centro – CEP 68.790-000 – Santa Izabel do Pará
www.santaizabel.pa.gov.br